

**LEI Nº. 2.927 /2009**

(autoria do Vereador Eliano Apolinário de Paula)

**JOSÉ GERALDO GARCIA**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica revogada a Lei Municipal nº 2.804/2007, voltando a redação original dada pela Lei nº 2.32/2001, com o seguinte teor:

*“A veiculação de propaganda sonora de qualquer espécie, nas ruas centrais e bairros da Estância Turística de Salto, fica restrita ao horário das 19h:00 às 18h:00”.*

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**

Aos 26 de março de 2009

**JOSÉ GERALDO GARCIA**  
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.

**MARIO GILMAR MAZETTO**  
Secretário de Governo